



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 70/2025

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que ‘Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências’, e dá outras providências”*.

Da leitura da mensagem, minuta e respectivos anexos, constata-se que as alterações são formal e materialmente constitucionais, conforme adiante se demonstrará:

A reorganização administrativa consiste na criação das seguintes Secretarias:

- 1) Secretaria do Turismo (SETUR);
- 2) Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista (SINTEA);
- 3) Secretaria da Mulher (SEMUL);
- 4) Secretaria de Parcerias (SEPAR);
- 5) Secretaria do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP).

Para dar suporte às novas Secretarias, assim como para reorganizar o trabalho em toda estrutura administrativa estão sendo ampliados os cargos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Secretário Municipal – agente político - (de 21 para 26), Chefe de Gabinete – livre provimento - (de 21 para 26) e Assessor de Gabinete – livre provimento - (de 88 para 150), Supervisor de Projetos e Eventos Governamentais – função de confiança - (de 4 para 6), Assistente de Secretaria e Expediente – função gratificada - (de 45 para 50), Coordenador de Projetos Governamentais (p/IEG-M) – função gratificada (de 1 para 2), bem como são criados os cargos de Superintendente da SEGOV – livre provimento -, Superintendente da SECOM – livre provimento -, Superintendente da SGC – livre provimento, Chefe da Divisão de Administração e Serviços Internos – função de confiança -, Chefe da Divisão de Processamento de Multas – função de confiança -, Chefe da Divisão de Inclusão e Assistência à pessoa com TEA – função de confiança -, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Políticas da Mulher – função de confiança -, Chefe da Divisão de Políticas, Programas e Ações de Apoio ao Empreendedorismo, MEI, ME e EPP – função de confiança -, Chefe da Seção de Controle de Operações de Crédito – função de confiança -, Chefe da Seção da Clínica Animal – função de confiança -, Chefe da Seção de Qualificação Técnica do Zoológico – função de confiança, Chefe da Seção de Políticas Públicas e Proteção dos Animais do Zoológico – função de confiança, Chefe da Seção de Fiscalização Eletrônica – função de confiança -, Chefe da Seção de Gestão de Multas – função de confiança -, Chefe da Seção de Gestão em Saúde Bucal – função de confiança -, Chefe da Seção de Políticas Inclusivas e Atendimento Especializado ao TEA – função de confiança -, Chefe da Seção de Estudos, Capacitação e Acompanhamento – função de confiança -, Chefe da Seção de Promoção da Igualdade – função de confiança -, Chefe da Seção de Suporte à Mulher – função de confiança -, Chefe da Seção de Atendimento a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – função de confiança -, Chefe da Seção de Artesanato, Economia Criativa e Educação Empreendedora – função de confiança -, Coordenador Geral da Defesa Civil – função gratificada -, Coordenador de Planejamento de Saúde Digital – função gratificada -, Gerente de Projetos de Saúde Digital – função gratificada -, Gestor do Programa Humanização – função gratificada -, Motorista do Programa Humanização – função gratificada – e Supervisor de Segurança e Controle de Eventos Governamentais – função gratificada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Verifica-se que toda a matéria constante do Projeto de Lei cuida da estrutura administrativa e de servidores públicos, de modo que sendo a autoria do Prefeito Municipal, constata-se a constitucionalidade formal, nos exatos termos dos artigos 38, incisos I e II, 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e dos artigos 24, § 2º, números '1' e '4' e 47, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo.

No aspecto da constitucionalidade material, importante observar que o impacto orçamentário e financeiro da ampliação e criação dos cargos supramencionados se encontra corretamente encartado no processo digital, conforme pode se verificar nos itens 1.7, 1.8 e 1.9 do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025, assim como que os anexos I a IV, que definem precisamente os quantitativos, requisitos, atribuições, forma de provimento e lotação de todos os cargos de livre provimento, funções gratificadas e de confiança também se encontram encartados, na seguinte sequência:

- Anexo I, que inclui o “*Anexo X – Quadro de Funções de Confiança – Exclusivo de Funcionário Público concursado regido pela Lei 3.800/1991*” na Lei nº 12.473/2021 – Item 1.3 do Projeto de Lei nº 70/2025
- Anexo II, que inclui o “*Anexo XI - Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração*” na Lei nº 12.473/2021 – Item 1.4 do Projeto de Lei nº 70/2025
- Anexo III, que inclui o “*Anexo XII – Quadro de Agentes Políticos*” na Lei nº 12.473/2021 - Item 1.5 do Projeto de Lei nº 70/2025
- Anexo IV, que inclui o “*Anexo XIII – Lotação de Cargos em Comissão*” na Lei nº 12.473/2021 – Item 1.6 do Projeto de Lei nº 70/2025

Por fim, observa-se que os anexos I a IX da Lei nº 12.473/2021 estão sendo expressamente revogados, trazendo maior clareza ao texto legal com toda matéria disciplinada apenas nos novos anexos, assim como estão sendo revogados o inciso X do parágrafo único do artigo 36, o artigo 37, a alínea ‘a’ do inciso II do parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 12.473/2021 e a Lei nº 13.108/2025.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Destarte, nada a opor sob o aspecto legal, destacando-se que para aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores (LOM, Art. 40, § 2º, número '5').

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2025.

Almir Ismael Barbosa  
Procurador Legislativo  
OAB/SP 263.566



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003300310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALMIR ISMAEL BARBOSA** em 31/01/2025 09:28

Checksum: **60BCB83EB0DADEF752F1B24F70F7C6C313283D34913E326355AD32F3F7ECB58F**

